



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas nas escolas da rede de ensino de Itati/RS, com o objetivo de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua e preventiva, condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Durante os períodos de recesso escolar, bem como em momentos de redução das atividades presenciais, é recorrente o aumento da incidência de pragas urbanas, tais como insetos e roedores, em decorrência da menor circulação de pessoas nos ambientes escolares. Essa situação potencializa riscos à saúde dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades de ensino, podendo ocasionar contaminações, alergias, doenças transmissíveis e outros agravos à saúde pública, além de comprometer o adequado funcionamento das atividades educacionais.

A realização preventiva e periódica dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização constitui medida indispensável para o controle e a eliminação dessas pragas, garantindo ambientes escolares limpos, seguros e em conformidade com as normas sanitárias e de vigilância em saúde vigentes. Tais ações contribuem, ainda, para a preservação do patrimônio público, evitando danos às instalações físicas, mobiliários e equipamentos das escolas.

Ressalta-se que a adoção dessas medidas está alinhada aos princípios constitucionais da proteção à saúde, da dignidade da pessoa humana, da prevenção, bem como da eficiência administrativa, sendo dever da Administração Pública promover condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional, visando à manutenção das condições sanitárias apropriadas nas unidades escolares municipais, à prevenção de riscos à saúde coletiva e à garantia de um ambiente educacional seguro e saudável para toda a comunidade escolar.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 800/2026, o qual faz parte integrante desse processo de contratação.

Os produtos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela dispensa de licitação, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: com 3 (três) orçamentos públicos, de empresa do ramo, e nenhum orçamento do fonte de preço, visto que os itens elencados lá  
Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: 0800 0900 316



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

não correspondem às especificações necessárias para suprir a demanda do Município, e comprovando que os preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10/2024.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços preventivos e corretivos de dedetização completa nas escolas da rede de ensino do município, utilizando produtos devidamente regularizados, mão de obra qualificada e técnicas adequadas para ambientes escolares.

#### **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os serviços serão executados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itati/RS, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente antes do início do período letivo.

#### **7. DO RECEBIMENTO**

O recebimento será considerado concluído após a execução integral dos serviços, mediante apresentação de relatório técnico e atesto da Secretaria Municipal de Educação, confirmando o cumprimento das condições estabelecidas.

#### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ITATI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**9. DO RECURSO FINANCEIRO**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 122010,33

Itati - RS, 03 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Formalização de Demanda

Leticia Eberhardt dos Santos

Atendente/Monitora

